

ATA 30/2023 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – CEPE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, através de videoconferência, realizou-se a Septuagésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB. **Participantes da reunião: Membros Titulares:** Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa (Presidente em exercício), Jorge Eduardo Mendonça Brasil, Leonardo Pereira de Lucena Silva, Cristian Fabrício dos Santos Silva, Rosicleia Araujo Monteiro, Ana Paula Sousa Silva, Henrique César da Silva, Kalliny Régis Antero, Maria Eduarda de Oliveira Ribeiro e Nayara Kelly Lima de Meneses; **Membros Suplentes:** Lígia Veronica Marinho Dantas Cabral, Alexsandro Ribeiro de Melo e Anna Clara Feliciano Mendonça. **1. Abertura:** A presidente em exercício saudou a todos e, após verificação do quórum regimental, deu início à 72ª Reunião Ordinária do CEPE. **2. Informações Gerais:** Não houve. **3. Expediente:** **3.1 Ausências Justificadas:** Neilor Cesar dos Santos, Maria Jose Batista Bezerra de Melo, Rivânia de Sousa Silva e Francicleide Gonçalves de Sousa. **3.2 Aprovação da Ata da 71ª Reunião Ordinária do CEPE (de 24/09/23):** A presidência informou que a ata da 71ª Reunião Ordinária foi encaminhada por e-mail e, por não haver alterações, a ata foi posta em votação, sendo aprovada pela maioria. Houveram abstenções por parte dos membros suplentes que não participaram da reunião em questão. **3.3 Correspondências Recebidas:** Não houve. **4. Ordem do Dia: a) Processo nº 23326.005681.2023-20 – Dispõe sobre aprovação pedido de Reingresso para defesa de TCC do discente Isaac Soares de Almeida. RELATOR (A): Rosicleia Araujo Monteiro (Câmara de Ensino).** Na apresentação do parecer da Câmara de Ensino, a relatora informou que Isaac Soares de Almeida – Matrícula 20061430970, discente do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações do campus João Pessoa, solicita a reabertura de matrícula para defesa do TCC e concretizar a colação de grau. A relatora ressaltou que o Departamento de Ensino Superior (DES-JP) encaminhou o DESPACHO 8/2023 – DES/DDE/DG/JP/REITORIA/IFPB à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE-JP) informando que o recurso de solicitação de reingresso de Isaac Soares de Almeida para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso já havia sido solicitado pelo Processo nº 23326.003628.2023-94, que mesmo deferido pelo Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações, o Departamento de Ensino indeferiu o pedido, visto que “o discente interrompeu seu vínculo no período letivo 2010.1 e conforme o regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância do IFPB: “Para efeito de Colação de Grau dos discentes que perderam o vínculo, em período não superior a 5 (cinco) anos (grifo nosso) e que deviam apenas apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ou relatório de Estágio Curricular Obrigatório, o reingresso poderá ser solicitado a qualquer momento, independente de prazo previsto em calendário acadêmico”. A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE-JP) encaminha o processo ao Conselho Superior do IFPB para análise e emissão de parecer acerca do recurso do interessado. A Diretoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (DAAOC-RE) encaminha o processo à Diretoria de Educação Superior - Reitoria (DES-RE) para as devidas providências. Em seu despacho, a Diretoria de Educação Superior - Reitoria (DES-RE) corrobora com o DESPACHO 8/2023 - DES/DDE/DG/JP/REITORIA/IFPB e destaca que o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância do IFPB ao tratar de rematrícula traz no anexo 01 da Resolução no 03A, de 05 de março de 2009 (Resolução no 214 de 10 de outubro de 2014) o seguinte entendimento: Art. 11 - Decorrido o prazo referente ao trancamento, o discente deverá solicitar a reabertura da matrícula, via requerimento encaminhado à coordenação do curso, protocolado em período anterior à data definida pelo IFPB para o início da matrícula. **Parágrafo Único - A não solicitação de reabertura de matrícula após trancamento caracteriza a situação de abandono de curso e a consequente perda da vaga. A DES-RE encaminha o**

processo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para decisão conforme o melhor entendimento.

Parecer: Considerando: a Resolução N° 54-CS, de 20/03/2017, que dispõe sobre o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância do IFPB; a Resolução 21/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que dispõe sobre o Regulamento de admissão de discentes de graduação por meio de Reingresso, Transferência Interna, Transferência Externa e Ingresso de Graduados, através de Processo Seletivo Especial-PSE; os Editais do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – PSE/IFPB, totalizando 22 editais nos anos 2011 a 2023; e a Resolução N° 141, de 02/10/2015, que dispõe sobre a Regulamentação do Colegiado dos Cursos Superiores presenciais e a distância do IFPB, a Câmara de Ensino INDEFERE o pedido de Reingresso para defesa de TCC do discente Isaac Soares de Almeida. O parecer foi aprovado por unanimidade. **b) Processo nº 23381.005471.2022-96 – Dispõe sobre aprovação do Regulamento dos procedimentos para o Programa de Monitoria do IFPB (PROMIFPB). RELATOR (A): Rafael Torres Correia Lima (Câmara de Ensino).** Na apresentação do parecer (leitura realizada pela conselheira Nayara Kelly Lima de Meneses), o relator informou que o PROMIFPB “tem como objetivo principal oportunizar atividades formativas de ensino, com vistas ao desenvolvimento das habilidades e competências para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e o enriquecimento do perfil do egresso dos cursos técnicos e de graduação do IFPB”. Em sua análise, o relator realizou uma série de apontamentos no texto da resolução, bem como apresentou sugestões de alteração, a fim de aprimorar o documento e sanar as inconformidades encontradas. **Parecer:** O relator recomendou: **1.** A devolução do processo ao setor de origem; **2.** A constituição de uma comissão, pela Pró-Reitoria de Ensino, composta por representantes da Diretoria de Educação Superior, Diretoria de Educação Profissional, Diretoria de Articulação Pedagógica e Diretoria de Desenvolvimento de Ensino; **3.** Análise e resposta aos argumentos apresentados na análise do parecer; **4.** Esclarecer o setor ou comissão que ficará responsável pela elaboração, aplicação, avaliação e acompanhamento do edital de seleção dos monitores; **5.** Constituição de Atas como registros de reuniões; **6.** Elaboração de relatório circunstanciado das conversas via “Documentos Google”; **7.** Revisão textual da minuta da Resolução, inclusive padronizando as palavras “discentes” e “docentes”; e **8.** Apreciação do processo pelo Pró-Reitor de Ensino antes da submissão ao CEPE. O parecer foi aprovado por unanimidade. **c) Processo nº 23381.005545.2022-94 – Dispõe sobre aprovação do Regulamento do Programa de Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz) do IFPB. RELATOR (A): Ana Paula Sousa Silva (Câmara de Ensino).** Processo retirado de pauta para maior análise. **d) Processo nº 23381.000512.2023-39 – Dispõe sobre aprovação da Alteração do regulamento dos critérios de inserção da cota de inclusão regional no Sistema de Seleção Unificada – SiSU. RELATOR (A): Kalliny Régis Antero.** Em seu parecer, a relatora informou que a alteração proposta consiste na exclusão da exigência de comprovação pelo candidato, de que é residente no estado da Paraíba, uma vez que o histórico escolar apresentado pelo candidato do SISU já comprova que o estudante cumpre o requisito de ter cursado integralmente o ensino médio em município do Estado da Paraíba. Além disso, é citado que muitos candidatos reportaram dificuldades em apresentar um comprovante com registro em seu nome ou do seu responsável. Outra alteração realizada foi a exclusão do artigo que relacionava as mesorregiões do estado onde o candidato poderia concorrer, “visto que se tratava de uma limitação que inviabilizava a participação de um número maior de candidatos”. Estas alterações foram propostas pelos campi, sob a alegação que tais exigências dificultavam o processo de matrícula dos candidatos do sistema SISU, e, conseqüentemente, culminavam na “desclassificação por não conseguirem apresentar a documentação exigida”. Destacou que as alterações têm o intuito de desburocratizar a seleção pelo sistema SISU, dirimindo as dificuldades na apresentação de comprovantes de residência no Estado da Paraíba e ampliar a participação de um número maior de candidatos. A relatora recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. **e) Processo nº 23000.000329.2021-17 – Dispõe sobre aprovação da Alteração do PPC do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária - Campus Sousa. RELATOR (A): Francicleide Gonçalves de Sousa.** Processo retirado de pauta por motivo de ausência justificada da relatora. **f) Processo nº 23381.002150.2023-11 – Dispõe sobre aprovação do Projeto de Extensão denominado “Qualifica Mais EnergIFE: Capacitação Profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis”. RELATOR (A): Cristian Fabrício dos Santos Silva (Câmara de Extensão e Cultura).** Na apresentação do parecer, o relator registrou que o processo foi apreciado na Câmara de Extensão e Cultura do CEPE, e informou que o Projeto de Extensão denominado: “Qualifica Mais EnergIFE: Capacitação Profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis” encontra-se na sua segunda versão e propõe novas turmas para qualificação de profissionais nos campi parceiros. Sua execução está em curso, após a emissão de Resolução *ad referendum*. Trata-se de uma ação inserida em programa da SETEC/MEC com a finalidade de

apoiar com fomento financeiro a capacitação de profissionais que atuem em energias renováveis. O Projeto apresenta os elementos necessários de maneira satisfatória e viável à sua execução, tais como justificativa e objetivos, capacidade técnica e estrutural da instituição em oferecer o curso, período de execução, distribuição dos valores a serem utilizados em cada campi, metodologia e processo avaliativo. Está presente no processo: a Chamada Pública da SETEC/MEC e o seu respectivo Resultado, onde consta o IFPB como um dos Institutos contemplados; o TED da SETEC/MEC para o IFPB, do valor a ser aplicado no projeto e o Plano de Trabalho com a distribuição dos valores a serem utilizados por cada campi que aderiu. O relator destacou a efetividade e consistência da proposta, bem como a relevância para a sociedade onde os cursos serão ministrados, considerando que capacitações que envolvam energias renováveis são de fundamental importância para o desenvolvimento profissional da população e da sustentabilidade energética do Estado. O relator recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. **g) Processo nº 23326.010996.2020-46 – Dispõe sobre Prestação de Contas referente ao afastamento para Pós-Graduação do servidor Leonidas Francisco de Lima Junior. RELATOR (A): Leonardo Pereira de Lucena Silva (Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação).** Processo retirado de pauta para maior análise. **h) Processo nº 23326.010980.2020-33 – Dispõe sobre Prestação de Contas referente ao afastamento para Pós-Graduação do servidor Italo Oriente. RELATOR (A): Henrique César da Silva (Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação).** Na apresentação do parecer da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do CEPE, o relator historicizou que o processo em epígrafe foi aberto em 01.10.2020 pela DGDG-JP, e trata da solicitação de Prestação de Contas acerca de Afastamento para Pós-Graduação do servidor Ítalo Oriente, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com matrícula SIAPE nº 3486932, lotado na Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações do Campus João Pessoa (CCSTST-JP). O servidor solicitou inicialmente seu afastamento de atividades laborais no IFPB e do país, para dedicar-se aos estudos de pós-graduação stricto-sensu, em nível de doutorado, em Ciências de Educação, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em Vila Real, Portugal, no período compreendido entre 17 de outubro de 2016 à 17 de janeiro de 2018. Diante do término do prazo inicial, o servidor interessado solicitou uma prorrogação do afastamento de suas atividades no IFPB, por meio do processo nº 23326.012083.2017-69, onde a solicitação teve êxito quanto ao atendimento por parte do IFPB, atendida pela Portaria nº 116/2018-REITORIA (anexa ao processo), de 17/01/2018, dilatando o prazo por mais 06 (SEIS) MESES, alterando o período de afastamento, a ser acrescido entre 18/01/2018 a 18/07/2018. Encerrado esse período, o servidor supracitado solicitou nova prorrogação do afastamento para realização de seu doutoramento, por mais 06 (SEIS) MESES, por meio do processo nº 23326.006604.2018-20. A solicitação foi novamente atendida pelo IFPB, tendo sua solicitação deferida pela Portaria nº 1650/2018-Reitoria, de 26/07/2018, com o início da nova prorrogação do afastamento em 19/07/2018 indo até 31/12/2018. **Análises e Pareceres do CEPE: PARECER 55/2020 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB**, em 24 de novembro de 2020, que solicita juntada de documentos informativos ao servidor, sobre a atual realidade de sua situação acadêmica junto ao programa de pós-graduação ao qual estava vinculado quando da liberação, contendo: 1. Declaração do programa de pós-graduação de que o servidor ainda se encontra vinculado ao programa e informando qual o prazo do mesmo para conclusão do curso; 2. Relatório das atividades realizadas durante o prazo de afastamento, incluindo histórico escolar; 3. Declaração do orientador, indicando o prazo necessário para a conclusão do trabalho; 4. Descrição da atual situação do trabalho de tese, incluindo, caso já possua, as produções relacionadas ao trabalho; 5. Plano de trabalho para a finalização da tese, incluindo a data provável de defesa da Tese; **PARECER 20/2021 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB**, em 20 de maio de 2021, que cita a ausência de documentos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e bem como do orientador, e enfraquecem os argumentos de vinculação do servidor com a instituição e com o professor orientador; além de que, endossa a factibilidade do trabalho no prazo exposto no processo para agosto de 2021. Cita ainda que fato de não elaborar e anexar a descrição do andamento da pesquisa e um plano de trabalho com as etapas necessárias à conclusão, não permite ao Conselho compreender o processo de elaboração do trabalho, em que fase do desenvolvimento se encontra, os resultados parciais obtidos e se o prazo solicitado é suficiente para a conclusão. Considerando o disposto, o parecer é pelo INDEFERIMENTO da demanda do servidor e o encaminhamento do processo à DGDG do Campus João Pessoa para que tome as providências cabíveis de acordo com a Resolução CONSUPER/IFPB nº 112/2017, de 10/04/2017; **PARECER 61/2021 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB**, em 18 de novembro de 2021, cuja conclusão é pela DEVOLUÇÃO do processo ao servidor para que este anexe ao processo, até o dia 31 de março de 2022, documentos que comprovem a conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu objeto deste processo. Solicita se imediato

encaminhamento do parecer à DGDP do Campus João Pessoa para que tome as providências cabíveis; **PARECER 24/2022 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB**, na 61ª Reunião Ordinária do CEPE, realizada em 20/06/2022, o qual considerando que na justificativa impetrada, o servidor relata que não consegue respostas às suas mensagens por parte de seu orientador. Cita também do que não anexou nenhum comprovante de vínculo com a IES portuguesa no ano de 2022. A Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do CEPE recomenda a devolução do processo ao interessado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a conta a partir da data de ciência, apresente a este Conselho: i. Comprovante de vínculo com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro emitido pela secretária do curso de Doutorado em Ciências da Educação; ii. Documento comprobatório de que possui orientação regular; iii. Documento da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro afirmando o prazo disponível para que a tese seja defendida; iv. Histórico escolar; v. Documento emitido pelo Programa de Pós-Graduação a que está vinculado informando quais as pendências para a defesa da tese; vi. Relatório de atividades descrevendo o desenvolvimento da tese com cronograma para defesa, apresentando a anuência do orientador; **PARECER 24/2022 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB**, na sua 65ª Reunião Ordinária do CEPE, realizada em 19/12/2022, que considera a declaração do orientador que informa este pleno da fase em que se encontra o desenvolvimento da pesquisa e que até o término do corrente ano estaria pronta para depósito e defesa; a Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do CEPE recomenda a extensão do prazo para que o interessado apresente os documentos necessários à comprovação do término do seu doutoramento. Estabelecendo como prazo para que esses documentos sejam encaminhados à DGDP do Campus João Pessoa o dia 31 (trinta e um) de março de 2023. **Parecer/voto:** Com base na RESOLUÇÃO 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a alteração da regulamentação da política de capacitação e qualificação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, e considerando os fatos e particularidades apresentadas no presente e vasto processo, onde mais uma vez não se demonstram certificados de titulação, e que todos os prazos regulares e extras já foram extrapolados, a Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do CEPE vota pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação e recomenda a devolução do processo ao Campus João Pessoa para as providências cabíveis, de acordo com a resolução institucional vigente. O parecer foi aprovado por unanimidade. **5. Encerramento:** A presidência agradeceu a todos e encerrou a reunião. Para constar nos registros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, eu, José Pereira de Sousa Júnior, servidor deste conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa	PRPIPG / Presidente em exercício
Ligia Veronica Marinho Dantas Cabral	PRE
Alexsandro Ribeiro de Melo	PROEXC
Anna Clara Feliciano Mendonça	PRAE
Jorge Eduardo Mendonça Brasil	DDE
Leonardo Pereira de Lucena Silva	Coord. / Depto. de Pesquisa
Cristian Fabrício dos Santos Silva	Coord. / Depto. de Extensão
Rosicleia Araujo Monteiro	Apoio Pedagógico e Assistência aos Estudantes
Ana Paula Sousa Silva	Segmento Docente
Henrique César da Silva	Segmento Docente
Kalliny Régis Antero	Segmento Técnico Administrativo
Maria Eduarda de Oliveira Ribeiro	Segmento Discente
Nayara Kelly Lima de Meneses	Segmento Discente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Pereira de Sousa Junior**, TECNICO EM SECRETARIADO, em 05/12/2023 00:17:41.
- **Cristian Fabricio dos Santos Silva**, COORDENADOR(A) - FG2 - COEXT-MT, em 05/12/2023 07:50:10.
- **Kalliny Regis Antero**, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em 05/12/2023 09:30:26.
- **Jorge Eduardo Mendonca Brasil**, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-MT, em 05/12/2023 09:30:32.
- **Leonardo Pereira de Lucena Silva**, COORDENADOR(A) - FG2 - CP-CZ, em 05/12/2023 11:53:58.
- **Henrique Cesar da Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/12/2023 11:54:47.
- **Ligia Veronica Marinho Dantas Cabral**, DIRETOR(A) - CD3 - DCAD-RE, em 05/12/2023 13:58:16.
- **Alexsandro Ribeiro de Melo**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 05/12/2023 15:02:26.
- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE, em 05/12/2023 15:18:40.
- **Anna Clara Feliciano Mendonca**, DIRETOR(A) - CD4 - DAE-RE, em 05/12/2023 17:42:17.
- **Rosicleia Araujo Monteiro**, PEDAGOGO-AREA, em 06/12/2023 12:45:49.
- **Ana Paula Sousa Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/12/2023 14:14:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 504264
Verificador: 9cbab4f895
Código de Autenticação:

